PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº:

Assunto:

Serviço:

Data:

L E I Nº 318/90

Autoriza a assinatura de convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a manutenção dos serviços postais nesta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º Para cumprir as cláusulas do convênio de que trata o artigo anterior o Poder Executivo poderá locar e ceder em comodato, prédio destinado às instalações suficiente ao bom funcionamento da Empresa na cidade.

Artigo 3º As despesas que houver com a assinatura do convênio previsto nesta Lei correrão por conta de DOTAÇÕES próprias existentes no orçamento vigente, ou na falta destas o Poder Executivo poderá abrir créditos especiais ou suplementares até o limite necessário, anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento no exercício, ou por antecipação de receita.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 18 de junho de 1 990.

João Paulo e Silva
PREFEITO MUNICIPAL